



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 721/86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO
ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, .

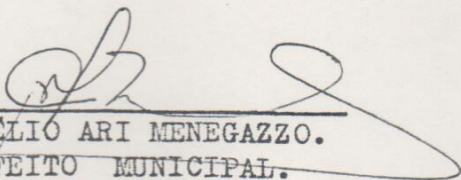
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, .
Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de
Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar Convênio com o governo do Estado de Santa Cata-
rina, através da Secretaria de Segurança Pública, vi-/
sando a realização no Município de Policiamento osten-
sivo por intermédio da guarnições da Rádio Patrulha da
Polícia Militar, conforme Cláusulas do Convênio parte
integrante da presente Lei.

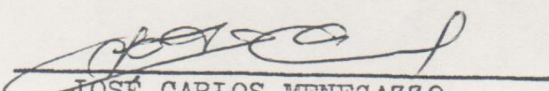
ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a pre-
sente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em, 30 de Setembro de 1.986



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nes-
ta Secretaria em data supra.



JOSE CARLOS MENEGAZZO.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.